


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
PLANO DE TRABALHO Nº 10/2025 - 1º AJUSTE
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:
a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS
 Nome da autoridade competente: Lillian dos Santos Rahal
 Cargo: Secretária
 Matrícula funcional: 1336649
 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT:
 Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS
 Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do PT: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:
a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto
 Cargo: Presidente
 Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961
 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do Plano de Trabalho: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de **Emendas Parlamentares ao Orçamento, do exercício de 2025.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, com recursos oriundos de emendas parlamentares ao Orçamento, do exercício de 2025.

O presente plano de trabalho terá **vigência de AGOSTO/25 até DEZEMBRO/2026**, podendo ser aditivado, nos termos cabíveis, durante sua vigência, possibilitando a execução das seguintes metas:

Meta 1: Aquisição de alimentos

Aquisição de alimentos referentes aos projetos Compra com Doação Simultânea - CDS.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no âmbito do Programa Fome Zero, e reinstituído pela Lei nº 14.628/2023, de 28 de novembro de 2023.

O PAA tem a finalidade, a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras.

Conforme Art. 31 do Decreto nº 11.476/2023, o § 3º do Art. 3º do Decreto 10.426/2020 foi alterado, estabelecendo, em seu inciso V, a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) "(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos." Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º. Os dispositivos deste plano também seguem as diretrizes do Decreto Nº 11.802/2023.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor – GGPAA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia Nacional de Abastecimento executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua *expertise* nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficácia na execução do Programa. Registra-se que a parceria ora proposta enquadra-se nos atributos do Programa Orçamentário 5133 – Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da Ação Orçamentária 2798 – Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.

Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2025, as quais encontram-se cadastradas no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal), sob responsabilidade do MDS, contemplando o CNPI da CONAB. Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo com os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referidas Emendas ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Foram recebidas indicações no valor de **R\$ 40.424.837,00 (quarenta milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais)**, referente a emendas parlamentares impositivas individuais RP6. No presente plano de trabalho propõe-se a utilização dos recursos no âmbito das emendas parlamentares de 2025, segundo o quadro abaixo.

UF	Município/Estado	Autor	Tipo Autor	Nº Emenda	Localizador	CNPJ Beneficiário	Funcional Programática	Valor R\$
GO	Estado de Goiás	Adriano do Baldy	Deputado Federal	39000005	0052	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0052	R\$ 500.000,00
AL	Estado de Alagoas	Alfredo Gaspar	Deputado Federal	42960001	0027	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0027	R\$ 650.000,00
PR	Estado do Paraná	Aliel Machado	Deputado Federal	30410013	0041	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0041	R\$ 250.000,00
RJ	Estado do Rio de Janeiro	Aureo Ribeiro	Deputado Federal	27780008	0033	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0033	R\$ 800.000,00
PE	Estado de Pernambuco	Carlos Veras	Deputado Federal	39310007	0026	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0026	R\$ 500.000,00
PR	Estado do Paraná	Carol Dartora	Deputada Federal	43200020	0041	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0041	R\$ 400.000,00
MG	Estado de Minas Gerais	Célia Xakriabá	Deputada Federal	43220011	0031	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0031	R\$ 1.000.000,00
	Nacional	Chico Rodrigues	Senador	41430004	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$ 200.000,00
	Nacional	Confúcio Moura	Senador	40920008	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$ 5.000.000,00
RS	Estado do Rio Grande do Sul	Daiana Santos	Deputada Federal	43320013	0043	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0043	R\$ 1.800.000,00
MG	Estado de Minas Gerais	Dandara	Deputada Federal	43340016	0031	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0031	R\$ 250.000,00
GO	Estado de Goiás	Daniel Agrobom	Deputado Federal	43360007	0052	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0052	R\$ 1.000.000,00
RS	Estado do Rio Grande do Sul	Denise Pessôa	Deputada Federal	43530007	0043	09099485000197	20.55101.08.306.5133.2798.0043	R\$ 1.000.000,00
PE	Estado de Pernambuco	Eriberto Medeiros	Deputado Federal	43670004	0026	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0026	R\$ 2.000.000,00
RN	Estado do Rio Grande do Norte	Fernando Mineiro	Deputado Federal	43740021	0024	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0024	R\$ 800.000,00
GO	Estado de Goiás	Flávia Morais	Deputada Federal	28330008	0052	26461699000181	20.55101.08.306.5133.2798.0052	R\$ 100.000,00
	Nacional	Guilherme Boulos	Deputado Federal	43860008	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$ 1.537.992,00
RS	Estado do Rio Grande do Sul	Heitor Schuch	Deputado Federal	32980005	0043	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0043	R\$ 1.000.000,00
SP	Estado de São Paulo	Jilmar Tatto	Deputado Federal	25280003	0035	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0035	R\$ 300.000,00
SE	Estado de Sergipe	João Daniel	Deputado Federal	36910003	0028	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0028	R\$ 2.000.000,00
SP	Estado de São Paulo	Juliana Cardoso	Deputada Federal	44020010	0035	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0035	R\$ 150.000,00
DF	Distrito Federal	Leila Barros	Senadora	40820023	0053	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0053	R\$ 969.857,00
	Nacional	Lindbergh Farias	Deputado Federal	32730003	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$ 4.000.000,00
PE	Estado de Pernambuco	Luciano Bivar	Deputado Federal	35390007	0026	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0026	R\$ 400.000,00

RS	Estado do Rio Grande do Sul	Maria do Rosário	Deputada Federal	19830005	0043	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0043	R\$	1.000.000,00
RR	Estado de Roraima	Mecias de Jesus	Senador	40930006	0014	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0014	R\$	1.000.000,00
	Nacional	Natália Bonavides	Deputada Federal	41630021	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$	537.992,00
MG	Estado de Minas Gerais	Padre João	Deputado Federal	27640017	0031	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0031	R\$	900.000,00
	Nacional	Pastor Henrique Vieira	Deputado Federal	44420022	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$	400.000,00
MG	Estado de Minas Gerais	Patrus Ananias	Deputado Federal	14080017	0031	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0031	R\$	500.000,00
	Nacional	Pedro Uczai	Deputado Federal	28550005	0001	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0001	R\$	260.000,00
DF	Distrito Federal	Prof. Reginaldo Veras	Deputado Federal	44490014	0053	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0053	R\$	500.000,00
RS	Estado do Rio Grande do Sul	Reginete Bispo	Deputado Federal	44550016	0043	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0043	R\$	868.996,00
SE	Estado de Sergipe	Rogério Carvalho	Senador	40950001	0028	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0028	R\$	2.000.000,00
PB	Estado da Paraíba	Ruy Carneiro	Deputado Federal	27150020	1396	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0029	R\$	250.000,00
MG	Estado de Minas Gerais	Samuel Viana	Deputado Federal	44730007	0031	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0031	R\$	100.000,00
AC	Estado do Acre	Sérgio Petecão	Senador	29140001	0012	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0012	R\$	2.000.000,00
AM	Estado do Amazonas	Silas Câmara	Deputado Federal	34960007	0013	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0013	R\$	1.000.000,00
SP	Estado de São Paulo	Vicentinho	Deputado Federal	19970011	0035	26461699000181	20.55101.08.306.5133.2798.0035	R\$	500.000,00
PR	Estado do Paraná	Zeca Dirceu	Deputado Federal	28490010	0041	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0041	R\$	1.400.000,00
AC	Estado do Acre	Zezinho Barbary	Deputado Federal	44940007	0012	26461699000180	20.55101.08.306.5133.2798.0012	R\$	600.000,00
VALOR TOTAL								R\$	40.424.837,00

O presente ajuste (1º ajuste) acrescentará **R\$ 17.504.988,00 (dezesete milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)**, referente a Emendas Parlamentares Impositivas de Bancada RP7.

UF	Município/Estado	Autor	Tipo Autor	Nº Emenda de BANCADA	Funcional Programática	Valor R\$
PI	Estado do Piauí	Átila Lira	Deputado Federal	71190007	20.55101.08.306.5133.2798	R\$ 1.242.900,00
PI	Estado do Piauí	Dr. Francisco	Deputado Federal	71190007	20.55101.08.306.5133.2798	R\$ 5.500.000,00
PI	Estado do Piauí	Jadyl Alencar	Deputado Federal	71190007	20.55101.08.306.5133.2898	R\$ 2.485.800,00
PI	Estado do Piauí	Merlong Solano	Deputado Federal	71190007	20.55101.08.306.5133.2898	R\$ 8.276.288,00
TOTAL						R\$ 17.504.988,00

O valor total do Plano de Trabalho após o 1º ajuste é de: **R\$ 57.929.825,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.

Gestão da informação: com a finalidade de integrar dados e informações e aperfeiçoar o acompanhamento das ações, a Conab compromete-se a compartilhar e apresentar ao MDS, mensalmente, os dados de execução para registro e monitoramento do cumprimento das ações e metas pactuadas do plano de trabalho. A Conab compartilhará com o MDS as informações publicizadas, materiais de divulgação e calendário de eventos referentes a execução do plano.

Diante de todo exposto, propõe se a parceria entre MDS e Conab para execução do Programa de Aquisição de Alimentos em 2025 conforme demanda MDS 43601977.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Metas	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de alimentos						
Produto 1	Aquisição de alimentos- Projetos CDS	produtores atendidos	2.692	R\$ 14.794,73	R\$ 39.827.425,62	agosto/25	dezembro/26
Produto 1.1	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,5%	R\$ 221,92	R\$ 597.411,38	agosto/25	dezembro/26
Produto 2	Aquisição de alimentos- Projetos CDS	produtores atendidos	1.167	R\$ 14.778,31	R\$ 17.246.293,60	setembro/25	dezembro/26
Produto 2.2	Reembolso de despesas tributárias (1,5%)	porcentagem destinada	1,50%	R\$ 221,67	R\$ 258.694,40	setembro/25	dezembro/26
TOTAL			3.859	R\$ 30.016,65	R\$ 57.929.825,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS/ANO	VALOR R\$
Agosto/2025	R\$ 40.424.837,00
Setembro/2025	R\$ 17.504.988,00
TOTAL	R\$ 57.929.825,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
33.90.32	Aquisição de produtos	R\$ 57.929.825,00

13. PROPOSIÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura.

SÍLVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Política Agrícola e Informações
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

14. APROVAÇÃO:

Brasília/DF, na data da assinatura.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 30/09/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17546040** e o código CRC **A961DB4F**.